



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 02 DE SETEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 937

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0128/2017 PROCESSO Nº. 0237/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para pavimentação e reparação de vias urbanas, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Montes Claros - MG.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18 de setembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18 de setembro de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 18 de setembro de 2017.

O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 01 de setembro de 2017
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA DE MONTES CLAROS COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DE AVISO QUE VEM COMUNICAR RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO 055/2017 (VALOR DA EMPRESA HOSPIVOLA PUBLICADO NA DATA DE 05/08/2017 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS) (PAGINA 2)

ONDE SE LÊ
HOSPIVOLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 169.378,24.

LEIA-SE:
HOSPIVOLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 203.294,24.

MONTES CLAROS (MG) 01 DE SETEMBRO DE 2017

MARLON FERREIRA DE SOUZA
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 180/2017

Rescisões

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. P008016-1, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LINÉA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS DO BAIRRO BELA PAISAGEM NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG". DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dulce Pimenta Gonçalves, por delegação de poderes na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017. DISTRATADA: LINÉA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO P009216-1, firmado entre as partes em 28/07/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros em 24/08/2016 e no Diário Oficial da União no dia 26/08/2016, nos termos previstos em sua cláusula décima quarta e com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº. 8.666/93. Fica rescindido de pleno direito, por razões de interesse público, fundamentadas na justificativa apresentada pela Ordenadora da Despesa no documento anexo, parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, com efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Montes Claros. Rescindido em 22 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. P009216-1, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LINÉA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS JARDIM PALMEIRAS II, UBS INDEPENDÊNCIA, UBS NOVA MORADA, UBS ESPLANADA, UBS MORRINHOS, UBS VERA CRUZ, UBS VILA SION E UBS SÃO JUDAS". DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dulce Pimenta Gonçalves, por delegação de poderes na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017. DISTRATADA: LINÉA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO P009216-1, firmado entre as partes em 28/07/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros em 24/08/2016 e no Diário Oficial da União em 26/08/2016, nos termos previstos em sua cláusula décima quarta e com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº. 8.666/93. Fica rescindido de pleno direito, por razões de interesse público, fundamentadas na justificativa apresentada pela Ordenadora da Despesa no documento anexo, parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, com efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Montes Claros. Rescindido em 22 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. P008116, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LINÉA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JARDIM BRASIL/AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG". DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dulce Pimenta Gonçalves, por delegação de poderes na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017. DISTRATADA: LINÉA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO P009216-1, firmado entre as

partes em 22/07/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros em 07/09/2016 e no Diário Oficial da União no dia 12/09/2016, nos termos previstos em sua cláusula décima quarta e com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº. 8.666/93. Fica rescindido de pleno direito, por razões de interesse público, fundamentadas na justificativa apresentada pela Ordenadora da Despesa no documento anexo, parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, com efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Montes Claros. Rescindido em 22 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. P004016-3, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LINÉA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS PORTE II DOS BAIRROS EDGAR PEREIRA E JARDIM PRIMAVERA EM MONTES CLAROS/MG". DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dulce Pimenta Gonçalves, por delegação de poderes na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017. DISTRATADA: LINÉA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO P009216-1, firmado entre as partes em 22/07/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros em 02/08/2016 e no Diário Oficial da União na mesma data, nos termos previstos em sua cláusula décima quarta e com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº. 8.666/93. Fica rescindido de pleno direito, por razões de interesse público, fundamentadas na justificativa apresentada pela Ordenadora da Despesa no documento anexo, parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, com efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Montes Claros. Rescindido em 22 de agosto de 2017.

Montes Claros (MG), 01 de setembro de 2017.

Pollyanna Prates
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 181/2017

Contratos

Contrato P021217 Processo nº 0212/2017 - Dispensa nº 052/2017 - Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar rural, em atendimento a demanda da Secretária Municipal de Educação de Montes Claros/MG. Contratada: **MARIA DE LOURDES ANDRADE MAIA 03874529665 - Valor: R\$ 8.052,90 (Oito mil cinquenta e dois reais e noventa centavos).** Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial a assinatura do presente instrumento. Contrato assinado em 25 de agosto de 2017.

Contrato P021417 Processo nº 0214/2017 - Dispensa nº 054/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da rotatória no cruzamento da Avenida Deputado Plínio Ribeiro e Avenida Coronel Luiz Maia (trevo da real). Contratada: **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB - Valor: R\$112.045,41 (Cento e doze mil, quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).** Vigência: Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura Contrato assinado em 17 de agosto de 2017.

Montes Claros (MG), 01 de setembro de 2017.

ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0193/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0002/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE DA RUA MONTE PLANO, BAIRRO SANTA RITA).

No 01º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 15h10min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida - Presidente da CPLJ, Diosmar Soares da Silva - Secretário da CPLJ, Jeane Oliveira Pinheiro Cunha - Membro da CPLJ. Dando início à reunião, a presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou o Memo nº DO/0114/2017, do Sr. Vanderlino J. Silveira, Diretor de Obras, atestando que a Proposta de Preço apresentada pela empresa TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP, está em conformidade com o item 14.2 do edital. Desta forma fica declarada vencedora do certame a empresa TOPTAL SERVIÇOS LTDA-EPP, com o seguinte valor ofertado de R\$ 202.257,14 (duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso administrativo, contados a partir da publicação desta ata, conforme determina o art. 109, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para a empresa acima citada. Nada mais havendo a tratar, eu, Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente - CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário - CPLJ

Jeane Oliveira Pinheiro Cunha
Membro - CPLJ

MCTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 - PROCESSO Nº 0080/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO GIROFLEX E BAÚ (bagageiro).

Dia da Licitação: 19/09/2017 - **Horário:** 09:00 horas.

Local: Sala de reuniões da MCTRANS, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG.

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros - MG, 01 de setembro de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (35) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **ANDRE LUIZ AURELIANO RIBEIRO**, matrícula 076427-2/1, portador do CPF. n.º 072.249.416-54, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 29.069/17, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2017.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2017.

Montes Claros, 31 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a servidora **MARIA CLERISMA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 8041-1/2, portadora do CPF. n.º 850.378.186-72, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 26.754/17, do cargo efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO II – ENFERMAGEM**, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Montes Claros, 31 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** ocupado pelo servidor **JAILSON RAMOS MAGALHÃES**, matrícula 74578-2/1, portador do CPF. n.º 089.024.476-69, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 22 de agosto de 2017, nos termos do Processo Administrativo n.º 27.764/17.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, se dará pelo prazo de 03 (três) anos, ou até a aquisição da estabilidade pelo servidor.
Parágrafo Único. Findo o prazo de 03 (três) anos o servidor deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2017.

Montes Claros, 31 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Gestão – Gerência de Pessoal

ATOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATOS DE CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (1/6 SALÁRIO)

Concede, nos termos da Lei nº 3175, de 23 de dezembro de 2003, Art. 236 § 2º, a:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIREITO A 1/6 SALARIO A/C
Dilson Pereira Salgado	5129 -2/1	Agente Apontador	03/01/2017
João Teixeira da Cruz	5268-0/1	Motorista Carteira D	06/07/2017
Kátia Socorro Souza Ramos Alkimim	199091	Assistente Administrativo	21/05/2017
Márcia Teixeira Frota	2258 -6/1	PEB II – CIÊNCIAS	28/07/2017
Maria Luiza Duarte Pinto	125481	PEB I	21/06/2017
Natália Moreira Neves	228611	Servente de Zeladoria	04/05/2017

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

LEI 4.994, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – As pessoas com deficiência que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros podem optar pelo lugar mais seguro e acessível para o desembarque, no horário de 22 (vinte e duas) horas às 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 2º – A parada de desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos.

Art. 3º – Para efeitos desta Lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que enquadram nas categorias definidas pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1.999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2.004, do Governo Federal.

Art. 4º – O executivo regulamentará esta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 31 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria, nº 20, de 31 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea "e", do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de centralização das informações concernentes às obras Municipais, promovendo maior eficiência em seu controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º – As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes deverão encaminhar previamente, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, toda a documentação relativa aos pedidos de deflagração de processos licitatórios que envolvam obras ou serviços de engenharia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 31 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº036/2017 – Pregão Presencial nº09/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 11 (onze) veículos de médio conforto a serem utilizados pelos vereadores deste Legislativo. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X MALTA'S EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP**. Valor mensal: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais). Fundamento legal: Art. 65, da Lei 8666/93. Prazo de vigência: 23/08/2017 a 02/04/2018. **Dotação Orçamentária: 010101.031.0001.2003.333903900000.**